Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de MAIO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 139/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 084/2017

DOCREC
289/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 556/2016, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Senador Filinto Muller, com fundamento no Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016, observando que há 143 (cento e quarenta e três) lotes tributados nesse endereço.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/Drgc
Resp 556-16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 01

do processo nº 2017-0.056.161-4 em 18/04/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Nabil Bonduki
Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 556/16
Local: Rua Inês Etienne Romeu

CÓPIA

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"A Rua Senadar Filinta Muller, localizada na Parque Sãa Rafael, Subprefeitura Sãa Mateus, passa a denaminar-se Rua Inês Etienne Rameu, cam base na Decreta Municipal 57.146/2016, que instituiu a Pragrama Ruas de Memária."

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui o número de Cadlog 03.148-8.

Item 3 – sim, é bem público denominado como Rua Senador Filinto Muller, pelo Decreto nº 40.081 de 2000 e a alteração proposta pode encontrar consonância pelas hipóteses permissivas pela Lei nº 15.717/2013, porém para o enquadramento desta condição deve ser consultada a Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade da SMDHC.

Item 4 – a denominação proposta, "Inês Etienne Romeu" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém a justificativa apresentada à fl. nº 5, ainda não está endossada pela Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade da SMDHC.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Rua) está correta.

A atual Rua Senador Filinto Muller, possui 143 lotes tributados em seu endereço.

São Paulo, 18/04/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 10

Do Processo nº 2017-0.056.161-4 em 19 / 04 / 2017

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0556/16 – Vereador Nabil Bonduki
INFORMAÇÃO: 239/INFO-G/2017

CÓPIA

SGM / ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial

Encaminhamos o presente com a manifestação de INFO 2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0556/16.

SP 19 / 04 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

S.G.M.-S.E.

MMRT/mmrt

PREFEITURA DE SÃO PAULO

AHM / ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL
SDP / SUPERVISÃO DE DIFUSÃO E APOIO À PESQUISA
Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793-1
Folha n.º 04

Do Mem° 053/2017-ATL III
Em 14/04/17

CÓPIA

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8
Supervisão de Difusão e Apoio à Pesquisa
AHM / SMC

BANCO DE DADOS: **Logradouros Públicos**

Logradouro pesquisado: **Inês Etienne Romeu**

Resultado da Pesquisa: **NÃO ENCONTRADO**

Informe parte do nome do Logradouro: **Inês**

Resultado da Pesquisa: 14 nomes

RUA DONA INÊS DE SOUSA
RUA INÊS CAETANO DE CARVALHO
RUA INÊS DE CASTRO
RUA INÊS FIDALGO
RUA INÊS MONTEIRO
RUA INÊS MOREIRA DOS SANTOS
RUA INÊS PEREIRA
RUA INÊS SABINO
RUA JUDITH INES RAMOS
RUA PROFESSOR CORTINES LAXE
TRAVESSA GINES ANANIAS GARCIA
TRAVESSA INÊS BAROY
TRAVESSA INÊS SORMA
TRAVESSA PROFESSOR RODINÊS BAPTISTA

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793-1
SGM/ATL II

Inês Etienne Romeu
Rua

Folha de Informação nº 05

Do **Memº 053/2017-ATL III**

Em **11/04/2017** (a)

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF 589.074.8
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

CÓPIA

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **556/16** de autoria do vereador **Nabil Bonduki** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Senador Filinto Muller**" para "**Inês Etienne Romeu**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Entendemos que a atual denominação "**Senador Filinto Muller**", pela justificativa apresentada, se enquadra ao critério de alteração da denominação de logradouros previsto no seu **Art. 5º, inciso IV (acrescido pela lei nº 15.717, de 23 de abril de 2013)**: "*IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos*".

Em relação ao nome escolhido para homenagem, consideramos o mérito da pessoa indicada de ter lutado contra o Regime Militar e contra as violações aos Direitos Humanos.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.
Em **11/04/2017.**

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **11/04/2017.**

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

17 ABR 2017
RECEBIDO HOJE

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

CÓPIA

Ana Maria Isidoro
RF 645.457.3
AGPP/SMPM

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

PARECER Nº __/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0556/2016.

Trata-se de projeto de lei Nº0556/2016 de autoria do Vereador Nabil Bonduki que altera a denominação da Rua Senador Filinto Muller para Rua Inês Etienne Romeu.

CONSIDERANDO que a Lei Nº14.454 de 27 de Julho de 2007 em seu Art 5º, inciso IV prevê alteração de denominação de logradouros *quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos*;

CONSIDERANDO que o Programa Ruas de Memória, instituído pelo Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016, prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos ASSOCIADOS a graves violações aos direitos humanos;

CONSIDERANDO que o Programa Ruas de Memória tem caráter permanente e está a cargo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, em articulação transversal com as demais secretarias municipais afetas ao tema;

CONSIDERANDO que o artigo 12 do Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016 institui o Banco de Referências em Direitos Humanos, sob a responsabilidade da SMDHC, que contém uma relação de nomes de personalidades que prestaram importantes serviços à garantia dos direitos humanos e que o nome de Inês Etienne Romeu dele consta;

Em que pese não haver nesta manifestação caráter jurisdicional ou persecutório, sucedemos à apresentação de fatos históricos sistematizados em documentos oficiais, que justificam a ASSOCIAÇÃO do nome de Senador Filinto Strubing Müller a violações de direitos humanos.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

CÓPIA

Ana Maria Isidoro
RF 345.457.3
NCPP/SMPM

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SMDHC/NTL II

"O ex-senador Filinto Muller, que dá nome a uma das alas de gabinetes no Senado, colaborou com as duas ditaduras que governaram o Brasil com mão de ferro no século 20. Como chefe de polícia, na ditadura Vargas; e como líder político, na sustentação do regime dos generais,,, Ele personificou a repressão violenta aos movimentos de oposição a Getúlio, principalmente comunistas, mas também integralistas. Em 1932, exerceu papel de destaque no combate à Revolução Constitucionalista de São Paulo. Logo em seguida, assumiu a temida Polícia do Rio de Janeiro (então capital), cargo que ocupou até 1942. A perseguição aos opositores de Vargas gerou acusações de tortura e assassinatos. A atuação de Filinto Muller é citada, por exemplo, no episódio de deportação da mulher do líder comunista Luís Carlos Prestes, a judia alemã Olga Benário, que, mesmo grávida, foi entregue à Alemanha, onde seria morta no campo de concentração nazista de Bernburg... Filinto Muller foi um dos parlamentares mais importantes no apoio ao Regime Militar, ocupando a liderança da Arena e do governo no Senado. Em 1973, assumiu a Presidência do Senado. Morreu num acidente aéreo em Paris, em julho do mesmo ano. A perseguição aos opositores de Vargas gerou acusações de tortura e assassinatos. A atuação de Filinto Muller é citada, por exemplo, no episódio de deportação da mulher do líder comunista Luís Carlos Prestes, a judia alemã Olga Benário, que, mesmo grávida, foi entregue à Alemanha, onde seria morta no campo de concentração nazista de Bernburg. Com o Golpe de 1964 e a cassação dos direitos de inúmeros políticos – inclusive Juscelino – e a implantação do bipartidarismo, Filinto Muller filiou-se ao partido da ditadura, a Arena. Pela legenda, reelegeu-se mais uma vez em 1970. Filinto Muller foi um dos parlamentares mais importantes no apoio ao Regime Militar, ocupando a liderança da Arena e do governo no Senado" (Fonte:http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2012/06/12/filinto-muller-colaborou-com-duas-ditaduras;acessado em 15/04/17).

PREFEITURA DE SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CÓPIA

Ana Maria Isidoro
RF 545.457.3
ATA/SMPM

No que tange à escolha do nome de Inês Etienne Romeu essa Coordenação entende ser uma justa homenagem a ex-presa política, única sobrevivente da Casa da Morte de Petrópolis. Inês Etenne Romeu revelou, em um depoimento dado à OAB em 71, as torturas e violência sexuais que havia sofrido no cativeiro, e conseguiu dar informações suficientes para que o local fosse identificado anos mais tarde. Última presa política a ser libertada no Brasil, em 2009 ela recebeu o Prêmio de Direitos Humanos, na categoria "Direito à Memória e à Verdade", outorgado pelo governo brasileiro. Seu nome consta no Banco de Referências em Direitos Humanos citado no Decreto nº 57.146/2016.

Karolina Guimarães de Oliveira
Assistente de Gestão de Políticas Pú
RF 746.793-1
SGM/ATL II

Não obstante a nossa concordância quanto a intenção do projeto apresentado, é mister que sejam seguidas as premissas de que trata o referido Decreto que cria o Programa Ruas de Memória:

Art. 6º As alterações de denominação de logradouros residenciais e comerciais serão feitas de forma participativa por meio de ações de mobilização a serem realizadas pelo poder público ou pela sociedade civil nos respectivos territórios.
§ 1º As ações de mobilização deverão:
I - promover o diálogo e a reflexão sobre a ditadura militar e seus impactos até o presente;
II - levantar junto à comunidade sugestões de novas denominações que façam sentido para a realidade local;
III - valorizar a cultura local, preferencialmente envolvendo moradores da região, organizações de bairro, coletivos e entidades da sociedade civil locais e a cultura local;
IV - ser comunicadas à SMDHC, que dará publicidade prévia às ações em seus veículos eletrônicos de divulgação.
§ 2º As ações poderão ter distintos formatos, a serem definidos, preferencialmente, em conjunto com os parceiros locais, incluindo rodas de conversa, debates, saraus, apresentações artísticas e culturais, manifestações esportivas, entre outros.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

CÓPIA

Ana Maria Isidoro
RF.545.457.3
AGPP/SMPM

§ 3º As ações de mobilização realizadas pela SMDHC contarão com o apoio da Subprefeitura correspondente, bem como das Secretarias afetas ao tema.

Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.723.1
SGM/ATL

§ 4º Cada ação de mobilização poderá resultar no encaminhamento de minuta de ato normativo específico, podendo ser apresentado no âmbito do Poder Legislativo ou encaminhado pelo próprio Poder Executivo."

Pelo exposto entendemos que a proposição **atende apenas em parte** ao Decreto Nº 57.146/2016, não promovendo junto à população do território o dialogo e a reflexão sobre a ditadura militar e seus impactos até o presente.

Desse modo a Coordenação de Direito à Memória e à Verdade – SMDHC, responsável pelo Programa Ruas de Memória, pode ser comunicada de ações de mobilização realizadas pela sociedade civil no respectivo território ou de outra forma se coloca a disposição para construção dessa política.

São Paulo, 20 de abril de 2017.

Fernando Guimarães Rodrigues
Coordenador Interino de Direito à Memória e à Verdade - SMDHC

CELIA CRISTINA WHITAKER
COORDENADORA
Promoção e Defesa de Direitos Humanos
RF: 746.808.3
SMDHC

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

Folha de Informação nº 104

Do Memorando nº 073/2017 em 26/04/2017 (a).....Ana Maria Isidoro
RF: 545.457.3
AGPP/SMPM

CÓPIA

Interessado: SGM/ATL

Assunto: Dispõe sobre alteração de denominação da Rua Senador Filinto Muller em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.146/2016, que institui o Programa Ruas de Memória e dá outras providências

SGM/ATL III
Senhora Assessora Especial

Encaminho o presente com as informações de fls. 05 a 09, da Coordenação de Direito à Memória e à Verdade, com a concordância da Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, para o que mais couber.

São Paulo, 26 de abril de 2017

JULIANA FELICIDADE ARMEDE
Chefe de Gabinete
SMDHC

JFA/ami

S.G.M. - S.E.
26 ABR 2017
RECEBIDO HOJE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 1

Do processo nº 2017-0.056.161-4 em/...../2017.(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 556/16, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que visa alterar a denominação da Rua Senador Filinto Muller para Rua Inês Etienne Romeu, com fundamento no Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

S M D H C

Senhora Chefe de Gabinete

CÓPIA

Considerando as informações reunidas às fls. 9/17, notadamente o parecer dessa Secretaria acerca do atendimento apenas parcial dos termos do Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016, restituímos o presente para informação sobre a realização de consulta aos moradores da região e eventual abaixo-assinado com a identificação e endereço dos subscritores, visto que há 143 (cento e quarenta e três) lotes tributados na rua Filinto Muller.

Por se tratar de matéria com prazo legal para atendimento, rogo a devolução do processo a esta Assessoria, devidamente instruído, até o próximo dia 12 de maio.

São Paulo, 5 de maio de 2017.

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA

SMDHC
05 MAI 2017

JAM/JD/vvs
SMDHC PL 556-16

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha de Informação nº 11

Do processo 2017-0.056.161-4 em 09/05/2017 (a)
Ana Maria Isidoro
RF. 545.457-3
AGPP/SMPM

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 556/16, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que visa alterar a denominação da Rua Senador Filinto Muller para Rua Inês Etienne Romeu, com fundamento no Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas da Memória. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

URGENTE

À Coordenação de Memória e Verdade

CÓPIA

Encaminho o presente para atender ao solicitado às fls. 18 com urgência, observando o prazo de retorno do mesmo, bem como solicito que as informações sejam repassadas a Coordenadoria de Promoção em Direitos Humanos, retornando a esta Chefia de Gabinete.

São Paulo, 09 de maio de 2017.

JULIANA FELICIDADE ARMEDE
Chefe de Gabinete
SMDHC

JFA/ami

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha de Informação nº34
Em 11/05/2017(a)

Do Processo Administrativo: **2017-0.056.161-4**

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: PL - 458/16

Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos

Senhora Coordenadora Geral,

CÓPIA

Considerando que o Decreto n. 57.146/2016 Art. 6, estabelece:

" *As alterações de denominação de logradouros residenciais e comerciais serão feitas de forma participativa por meio de ações de mobilização a serem realizadas pelo poder público ou pela sociedade civil nos respectivos territórios.*
§ 1º As ações de mobilização deverão:
I - promover o diálogo e a reflexão sobre a ditadura militar e seus impactos até o presente;
II - levantar junto à comunidade sugestões de novas denominações que façam sentido para a realidade local;
III - valorizar a cultura local, preferencialmente envolvendo moradores da região, organizações de bairro, coletivos e entidades da sociedade civil locais e a cultura local;
IV - ser comunicadas à SMDHC, que dará publicidade prévia às ações em seus veículos eletrônicos de divulgação.
§ 2º As ações poderão ter distintos formatos, a serem definidos, preferencialmente, em conjunto com os parceiros locais, incluindo rodas de conversa, debates, saraus, apresentações artísticas e culturais, manifestações esportivas, entre outros."

Colocamos-nos a disposição para tal mobilização, que será inserida com prioridade no cronograma do Programa Ruas de Memória, uma vez que esta requer o devido planejamento, estudo e prazo de execução, razão pela qual não é possível a essa coordenação oferecer uma resposta dentro do prazo aqui solicitado sem ocorrer no não cumprimento das especificações do referido decreto.

Não obstante isso, a lei também possibilita à sociedade civil promover tais ações, de modo que o proponente se assim desejar terá a opção de se antecipar ao nosso calendário apresentando os documentos que comprovem a realização de consulta aos moradores da região nos termos da legislação.

Fernando Guimarães Rodrigues
Coordenador de Direito à Memória e à Verdade

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha de Informação nº

Do Processo 2017-0.056.161-4 em 12/05/2017 (a).....LUCY MARIA BERNARDO
RF: 759.936.6
CPDDH
SMDHC

CÓPIA

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 556/16, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que visa alterar a denominação da Rua Senador Filinto Muller para Rua Inês Etiene Romeu, com fundamento no Decreto n. 57.146, de 25 julho de 2016, que institui o Programa Ruas da Memória.
Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SMDHC/ CHEFIA DE GABINETE
Sra. Chefe de Gabinete

Dou ciência e encaminho para providências subsequentes.

Atenciosamente.

São Paulo, 12 de Maio de 2017

Célia Cristina Whitaker
Coordenadora Geral de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
SMDHC

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha de Informação nº

Processo nº 2017-0.056.161-4 **em** 15/05/2017 **(a)**.....Claudia Anc...
Assessora Téc...
RF: 8286927
SMDHC/GAB

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 556/16, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que visa alterar a denominação da Rua Senador Filinto Muller para Rua Inês Etienne Romeu, com fundamento no Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas da Memória. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Retornamos o processo em epígrafe com a manifestação da Coordenação de Direito à Memória e à Verdade, sob fls. 20.

Thiago de Souza Amparo
Secretário Adjunto
RF: 838.358-8
SMDHC/PMSP